Diário Oficial

Maceio - sexta-feira
6 de novembro de 2026

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

SUPLEMENTO

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 114 - Número 2920

Poder Executivo

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 113.547, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

ABRE AO FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.692,73 (UM MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 10.090, de 3 de novembro de 2026 que altera a Lei nº 9.796, de 12 de janeiro de 2026, Decreto nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:60030.0000001104/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundação de Amparo À Pesquisa do Estado de Alagoas, o crédito Suplementar no valor de R$ 1.692,73 (um mil e seiscentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos), para reforço de dotação orçamentária indicada no anexo único deste decreto.
Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de acordo com o Art. 43 § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 5 de novembro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
PAULA CINTRA DANTAS

ANEXO ÚNICO
(Anexo ao Decreto Nº 113.547, de 5 de novembro de 2026)

Suplementação em R$1,00

Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa/Fonte de Recursos	Valor
	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS			1.692,73
16514	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS			1.692,73
12.571.1013.1160035141257110133583	APOIO A PROGRAMAS ESPECIAIS	TODO ESTADO	3390/703	1.692,73

DECRETO Nº 113.548, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

ABRE AOS ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFAZ, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 35.000.000,00 (TRINTA E CINCO MILHÕES DE REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Governador do Estado de Alagoas, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 10.090, de 3 de novembro de 2026 que altera a Lei nº 9.796, de 12 de janeiro de 2026, Decreto nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:01500.0000031856/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto aos Encargos Gerais do Estado - Recursos Sob Supervisão da Sefaz, o crédito Suplementar no valor de R$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.
Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 5 de novembro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
PAULA CINTRA DANTAS

ANEXO I
(Anexo ao Decreto Nº 113.548, de 5 de novembro de 2026)
Suplementação em R$1,00

Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa/ Fonte de Recursos	Valor
	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFAZ			35.000.000,00
91997	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFAZ			35.000.000,00
28.846.0000.191000997288460000056	INTEGRALIZAÇÃO DE COTAS DO FUNDO ALAGOANO DE PARCERIAS - FAP	TODO ESTADO	4590/500	35.000.000,00

ANEXO II
(Anexo ao Decreto Nº 113.548, de 5 de novembro de 2026)
Anulação em R$1,00

Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa/ Fonte de Recursos	Valor
	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFAZ			35.000.000,00
91997	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFAZ			35.000.000,00
28.846.0000.191000997288460000006	INTEGRALIZAÇÃO DE COTAS EM FUNDOS E PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL DE EMPRESAS	TODO ESTADO	4590/500	35.000.000,00

DECRETO Nº 113.549, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

ABRE À UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 7.400.000,00 (SETE MILHÕES E QUATROCENTOS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 10.090, de 3 de novembro de 2026 que altera a Lei nº 9.796, de 12 de janeiro de 2026, Decreto nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:41010.0000022523/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, o crédito Suplementar no valor de R$ 7.400.000,00 (sete milhões e quatrocentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.
Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 5 de novembro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
PAULA CINTRA DANTAS

Estado de Alagoas
DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS

SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL
FELIPE DE CARVALHO CORDEIRO

PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS
SAMYA SURUAGY DO AMARAL BARROS PACHECO

CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS
SAMARA SURUAGY DO AMARAL BARROS PACHECO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
MARCELO MELO SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
KATIA BORN RIBEIRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE ALAGOAS
MEIREJANE ATAÍDE REMIGIO COSTA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO
WENDEL PALHARES COSTA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
MELLINA TORRES FREITAS

SECRETÁRIO DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS
JOSÉ MARCELO DO NASCIMENTO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
LYDIA POLLYANA GOMES DE OLIVEIRA CASTELA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA PRIMEIRA INFÂNCIA
CAROLINE RODRIGUES LEITE

SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA
RENATA DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO
VITOR HUGO PEREIRA DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
MARIA ALICE LIMA BELTRÃO SIQUEIRA MELIANDE

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES

SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
JOAO YGO DA COSTA ARAUJO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER
MARÍLIA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE MELO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
FRANCINE GLORIA MARINHO DO BOMFIM

SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PAULA CINTRA DANTAS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
RICARDO TENÓRIO DÓRIA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
FLÁVIO SARAIVA DA SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO E QUALIFICAÇÃO
ERIK FABIANO DE ANDRADE SILVEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
MOSART DA SILVA AMARAL

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO
PAULO ROBERTO KUGELMAS

SECRETÁRIA DE ESTADO DA GOVERNANÇA CORPORATIVA
IASNAIA POLIANA LEMOS SANTANA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS
JACQUELINE FREIRE CAVALCANTI SILVA REGO

POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS
JOSÉ KLEBER DA ROCHA FARIAS SANTANA - Perito Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS
GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO - Delegado Geral

COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS
PAULO AMORIM FEITOSA FILHO – Cel PM

COMANDANTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS
SÉRGIO ANDRÉ SILVA VERÇOSA – Cel BM

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO

Atos e despachos do governador..... 01

Eventos Funcionais 21

IMPRENSA OFICIAL GRACILIANO RAMOS

Maurício Cavalcante Bugarim
Diretor-presidente

Sidney Bueno dos Santos
Diretor Administrativo Financeiro

José Otílio Damas dos Santos
Diretor comercial e Industrial

www.imprensaoficialal.com.br
Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes - Maceió / AL - CEP: 57080-000
Tel.: (82) 3315.8334 / 3315.8335

Preço

Pagamento à vista por cm² **R$ 12,61**
Para faturamento por cm² **R$ 13,88**

Publicações para particulares

Os textos devem ser digitados em Word (normal), fonte Times New Roman, tamanho 8, largura 9,3 cm e encaminhados para o e-mail materias.imprensaoficialal@gmail.com, no horário das 08h às 14h.

Reclamações sobre matérias publicadas deverão ser feitas no prazo máximo de 10 dias.



ANEXO I (Anexo ao Decreto Nº 113.549, de 5 de novembro de 2026)				Suplementação em R$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa/Fonte de Recursos	Valor
	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS			7.400.000,00
27556	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS			7.400.000,00
12.122.0004.127002556121220004250O	GESTÃO DE PESSOAS	TODO ESTADO	3190/500	7.400.000,00

ANEXO II (Anexo ao Decreto Nº 113.549, de 5 de novembro de 2026)				Anulação em R$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa/Fonte de Recursos	Valor
	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS			7.400.000,00
27556	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS			7.400.000,00
12.122.0004.227002556121220004200l	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	TODO ESTADO	3390/500	5.000.000,00
12.122.0004.227002556121220004200l	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	TODO ESTADO	3390/500	2.400.000,00

DECRETO Nº 113.550, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

ABRE AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 10.090, de 3 de novembro de 2026 que altera a Lei nº 9.796, de 12 de janeiro de 2026, Decreto nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:05501.0000006751/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Departamento de Estradas de Rodagem, o crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.
Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 5 de novembro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
PAULA CINTRA DANTAS

ANEXO I (Anexo ao Decreto Nº 113.550, de 5 de novembro de 2026)				Suplementação em R$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa/Fonte de Recursos	Valor
	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM			50.000,00
35538	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM			50.000,00
26.122.0004.135001538261220004200l	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	TODO ESTADO	3391/752	50.000,00

ANEXO II (Anexo ao Decreto Nº 113.550, de 5 de novembro de 2026)				Anulação em R$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa/Fonte de Recursos	Valor
	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM			50.000,00
35538	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM			50.000,00
26.122.0004.135001538261220004270O	MODERNIZAÇÃO DO ÓRGÃO	TODO ESTADO	4490/752	50.000,00

DECRETO Nº 113.551, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.689.930,20 (DEZ MILHÕES E SEISCENTOS E OITENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E TRINTA REAIS E VINTE CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 10.090, de 3 de novembro de 2026 que altera a Lei nº 9.796, de 12 de janeiro de 2026, Decreto nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:01700.0000006502/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, o crédito Suplementar no valor de R$ 10.689.930,20 (dez milhões e seiscentos e oitenta e nove mil e novecentos e trinta reais e vinte centavos), para reforço de dotação orçamentária indicada no anexo único deste decreto.
Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de acordo com o Art. 43 § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 5 de novembro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
PAULA CINTRA DANTAS

ANEXO ÚNICO (Anexo ao Decreto Nº 113.551, de 5 de novembro de 2026)				Suplementação em R$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa/ Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO			10.689.930,20
13017	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO			10.689.930,20
04.122.0004.113000017041220004220 0	REFORMA E PADRONIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS	TODO ESTADO	3390/500	9.000.000,00
04.122.0004.113000017041220004200 1	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	TODO ESTADO	3390/500	1.689.930,20

DECRETO Nº 113.552, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 13.162.694,11 (TREZE MILHÕES E CENTO E SESSENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E ONZE CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 10.090, de 3 de novembro de 2026 que altera a Lei nº 9.796, de 12 de janeiro de 2026 e Decreto nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026 e o que consta no Processo Administrativo NºE:01800.0000042866/2026.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Educação, o crédito Suplementar no valor de R$ 13.162.694,11 (treze milhões e cento e sessenta e dois mil e seiscentos e noventa e quatro reais e onze centavos), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.
Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 5 de novembro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
PAULA CINTRA DANTAS

ANEXO I (Anexo ao Decreto Nº 113.552, de 5 de novembro de 2026)				Suplementação em R$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa/Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO			13.162.694,11
20020	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO			13.162.694,11
12.306.1043.1200000201230610433799	AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL NAS UNIDADES ESCOLARES	TODO ESTADO	3350/550	13.162.694,11

ANEXO II (Anexo ao Decreto Nº 113.552, de 5 de novembro de 2026)				Anulação em R$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa/Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO			13.162.694,11
20020	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO			13.162.694,11
12.368.1013.1200000201236810133775	OFERTA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL	TODO ESTADO	4490/550	9.613.185,00
12.368.1012.1200000201236810123794	IMPLANTAR E IMPLEMENTAR POLÍTICAS EDUCACIONAIS ESTRATÉGICAS	TODO ESTADO	3390/550	3.549.509,11

Protocolo 1129454

DECRETO Nº 113.553, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

ABRE AO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE ALAGOAS, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 812.917,00 (OITOCENTOS E DOZE MIL E NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 10.090, de 3 de novembro de 2026 que altera a Lei nº 9.796, de 12 de janeiro de 2026. Decreto nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:04701.0000001596/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Instituto de Assistência À Saúde dos Servidores do Estado de Alagoas, o crédito Suplementar no valor de R$ 812.917,00 (oitocentos e doze mil e novecentos e dezessete reais), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.
Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 5 de novembro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
PAULA CINTRA DANTAS

ANEXO I (Anexo ao Decreto Nº 113.553, de 5 de novembro de 2026)				Suplementação em R$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa/Fonte de Recursos	Valor
	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE ALAGOAS			812.917,00
13551	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE ALAGOAS			812.917,00
10.302.1015.2130035511030210155143	ASSISTÊNCIA MÉDICA-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICA E PSICOSSOCIAL	TODO ESTADO	3390/500	812.917,00

ANEXO II (Anexo ao Decreto Nº 113.553, de 5 de novembro de 2026)				Anulação em R$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa/Fonte de Recursos	Valor
	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE ALAGOAS			812.917,00

13551	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE ALAGOAS			812.917,00
10.122.0004.213003551101220004 2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	TODO ESTADO	3390/500	812.917,00

DECRETO Nº 113.554, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

ABRE AO FUNDO DO TURISMO, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 10.090, de 3 de novembro de 2026 que altera a Lei nº 9.796, de 12 de janeiro de 2026. Decreto nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:29032.0000000781/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo do Turismo, o crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.
Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 5 de novembro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
PAULA CINTRA DANTAS

ANEXO I (Anexo ao Decreto Nº 113.554, de 5 de novembro de 2026)				Suplementação em R$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa/Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO			50.000,00
29533	FUNDO DO TURISMO			50.000,00
23.695.1022.1290055332369510225034	AMPLIAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO DESTINO ALAGOAS NOSMERCADOS NACIONAL E INTERNACIONAL	TODO ESTADO	3390/759	50.000,00

ANEXO II (Anexo ao Decreto Nº 113.554, de 5 de novembro de 2026)				Anulação em R$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa/Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO			50.000,00
29533	FUNDO DO TURISMO			50.000,00
23.695.1022.1290055332369510225035	MODERNIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES	TODO ESTADO	4490/759	50.000,00

DECRETO Nº 113.555, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

ABRE À ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 30.000.000,00 (TRINTA MILHÕES DE REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Governador do Estado de Alagoas, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 10.090, de 3 de novembro de 2026 que altera a Lei nº 9.796, de 12 de janeiro de 2026, Decreto nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:01500.0000042960/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Assembleia Legislativa Estadual, o crédito Suplementar no valor de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária indicada no anexo único deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de acordo com o Art. 43 § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 5 de novembro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
PAULA CINTRA DANTAS

ANEXO ÚNICO (Anexo ao Decreto Nº 113.555, de 5 de novembro de 2026)				Suplementação em R$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa/Fonte de Recursos	Valor
	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL			30.000.000,00
01001	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL			30.000.000,00
01.122.0004.10100000101122000425O0	GESTÃO DE PESSOAS	TODO ESTADO	3190/500	20.000.000,00
01.122.0004.10100000101122000425O0	GESTÃO DE PESSOAS	TODO ESTADO	3191/500	5.000.000,00
01.122.0004.10100000101122000420O1	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	TODO ESTADO	3390/500	5.000.000,00

DECRETO Nº 113.556, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 673.615,20 (SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E QUINZE REAIS E VINTE CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 10.090, de 3 de novembro de 2026 que altera a Lei nº 9.796, de 12 de janeiro de 2026, Decreto nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:01700.0000007471/2026.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, o crédito Suplementar no valor de R$ 673.615,20 (seiscentos e setenta e três mil e seiscentos e quinze reais e vinte centavos), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.
Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 5 de novembro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
PAULA CINTRA DANTAS

ANEXO I (Anexo ao Decreto Nº 113.556, de 5 de novembro de 2026)				Suplementação em R$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa/ Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO			673.615,20
13017	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO			673.615,20
04.122.1035.1130000170412210353781	GOVERNANÇA, CAPACIDADES DIGITAIS E CIBERSEGURANÇA (BID)	TODO ESTADO	4490/754	673.615,20

ANEXO II (Anexo ao Decreto Nº 113.556, de 5 de novembro de 2026)				Anulação em R$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa/Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO			673.615,20

13017	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO			673.615,20
10.126.1035.2130000171012610353852	SAÚDE DIGITAL (BID)	TODO ESTADO	4490/754	673.615,20

DECRETO Nº 113.557, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

ABRE AO FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.200.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 10.090, de 3 de novembro de 2026 que altera a Lei nº 9.796, de 12 de janeiro de 2026 e Decreto nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:60030.0000000843/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundação de Amparo À Pesquisa do Estado de Alagoas, o crédito Suplementar no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.
Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 5 de novembro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
PAULA CINTRA DANTAS

ANEXO I (Anexo ao Decreto Nº 113.557, de 5 de novembro de 2026)				Suplementação em R$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa/Fonte de Recursos	Valor
	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS			1.200.000,00
16514	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS			1.200.000,00
12.571.1013.1160035141257110133583	APOIO A PROGRAMAS ESPECIAIS	TODO ESTADO	3360/700	1.200.000,00

ANEXO II (Anexo ao Decreto Nº 113.557, de 5 de novembro de 2026)				Anulação em R$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa/Fonte de Recursos	Valor
	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS			1.200.000,00
16514	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS			1.200.000,00
12.571.1013.1160035141257110133583	APOIO A PROGRAMAS ESPECIAIS	TODO ESTADO	3390/700	1.200.000,00

DECRETO Nº 113.558, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

ABRE À UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.112.855,10 (DOIS MILHÕES E CENTO E DOZE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 10.090, de 3 de novembro de 2026 que altera a Lei nº 9.796, de 12 de janeiro de 2026 e Decreto nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:04104.0000004238/2026

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Universidade Estadual de Alagoas, o crédito Suplementar no valor de R$ 2.112.855,10 (dois milhões e cento e doze mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 5 de novembro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
PAULA CINTRA DANTAS

ANEXO I (Anexo ao Decreto Nº 113.558, de 5 de novembro de 2026)				Suplementação em R$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa/Fonte de Recursos	Valor
	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS			2.112.855,10
20516	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS			2.112.855,10
12.122.0004.120001516121220004 2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	TODO ESTADO	3390/500	1.501.589,65
12.122.0004.120001516121220004 2700	MODERNIZAÇÃO DO ÓRGÃO	TODO ESTADO	3390/500	611.265,45

ANEXO II (Anexo ao Decreto Nº 113.558, de 5 de novembro de 2026)				Anulação em R$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa/Fonte de Recursos	Valor
	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS			2.112.855,10
20516	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS			2.112.855,10
12.364.1013.120001516123641013 5264	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL	TODO ESTADO	3390/500	748.155,10
12.364.1013.120001516123641013 5264	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL	TODO ESTADO	3390/500	800.000,00
12.364.1013.120001516123641013 5262	CONCESSÃO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E PROJETOS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA	TODO ESTADO	3390/500	564.700,00

Protocolo 1129456

DECRETO Nº 113.559, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 26.000.000,00 (VINTE E SEIS MILHÕES DE REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Governador do Estado de Alagoas, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 10.090, de 3 de novembro de 2026 que altera a Lei Orçamentária Anual sob o n° 9.796, de 12 de janeiro de 2026. Decreto nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:03300.0000001287/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Infraestrutura, o crédito Suplementar no valor de R$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária indicada no anexo único deste decreto.
Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de acordo com o Art. 43 § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 5 de novembro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
PAULA CINTRA DANTAS

ANEXO ÚNICO (Anexo ao Decreto Nº 113.559, de 5 de novembro de 2026)				Suplementação em R$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa/ Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA			26.000.000,00
26031	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA			26.000.000,00
15.451.1031.1260000311545110313813	IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS NOS MUNICÍPIOS	TODO ESTADO	4490/500	26.000.000,00

DECRETO Nº 113.560, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

ABRE AO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 10.090, de 3 de novembro de 2026 que altera a Lei nº 9.796, de 12 de janeiro de 2026, Decreto nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:13020.0000001286/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo Estadual de Assistência Social, o crédito Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.
Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 5 de novembro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
PAULA CINTRA DANTAS

ANEXO I (Anexo ao Decreto Nº 113.560, de 5 de novembro de 2026)				Suplementação em R$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa/ Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			60.000,00
15526	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			60.000,00
08.243.1027.2150005260824310275204	FORTALECIMENTO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	TODO ESTADO	4490/660	20.000,00
08.245.1027.2150005260824510275199	FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	TODO ESTADO	4490/660	40.000,00

ANEXO II (Anexo ao Decreto Nº 113.560, de 5 de novembro de 2026)				Anulação em R$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa/ Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			60.000,00
15526	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			60.000,00
08.122.1027.2150005260812210275285	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD	TODO ESTADO	3390/660	20.000,00
08.122.1027.2150005260812210275285	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD	TODO ESTADO	4490/660	40.000,00

DECRETO Nº 113.561, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.493.133,83 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL E CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Governador do Estado de Alagoas, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 10.090, de 3 de novembro de 2026 que altera a Lei nº 9.796, de 12 de janeiro de 2026, Decreto nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:01700.0000007595/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, o crédito Suplementar no valor de R$ 1.493.133,83 (um milhão e quatrocentos e noventa e três mil e cento e trinta e três reais e oitenta e três centavos), para reforço de dotação orçamentária indicada no anexo único deste decreto.
Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de acordo com o Art. 43 § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 5 de novembro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
PAULA CINTRA DANTAS

ANEXO ÚNICO
(Anexo ao Decreto Nº 113.561, de 5 de novembro de 2026)
Suplementação em R$1,00

Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa/ Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO			1.493.133,83
13017	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO			1.493.133,83
04.122.1031.1130000170412210315276	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	TODO ESTADO	4490/500	1.493.133,83

DECRETO Nº 113.562, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 10.090, de 3 de novembro de 2026 que altera a Lei nº 9.796, de 12 de janeiro de 2026. Decreto nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:01700.0000007683/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, o crédito Suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.
Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 5 de novembro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
PAULA CINTRA DANTAS

ANEXO I (Anexo ao Decreto Nº 113.562, de 5 de novembro de 2026)				Suplementação em R$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa/Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO			500.000,00
13017	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO			500.000,00
28.845.0000.113000017288450000 2056	EMENDAS PARLAMENTARES	TODO ESTADO	4440/500	500.000,00

ANEXO II (Anexo ao Decreto Nº 113.562, de 5 de novembro de 2026)				Anulação em R$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa/Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			500.000,00
36021	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			500.000,00
27.812.1021.136000021278121021 5163	EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER	TODO ESTADO	3350/500	500.000,00

DECRETO Nº 113.563, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 440.000,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 10.090, de 3 de novembro de 2026 que altera a Lei nº 9.796, de 12 de janeiro de 2026. Decreto nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:01700.0000007511/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, o crédito Suplementar no valor de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.
Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 5 de novembro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
PAULA CINTRA DANTAS

ANEXO I (Anexo ao Decreto Nº 113.563, de 5 de novembro de 2026)				Suplementação em R$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa/Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO			440.000,00
13017	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO			440.000,00
28.845.0000.113000017288450000 2056	EMENDAS PARLAMENTARES	TODO ESTADO	3340/500	132.000,00
28.845.0000.113000017288450000 2056	EMENDAS PARLAMENTARES	TODO ESTADO	4440/500	308.000,00

ANEXO II (Anexo ao Decreto Nº 113.563, de 5 de novembro de 2026)				Anulação em R$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa/ Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA			400.000,00
14030	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA			400.000,00
20.605.1043.114000030206051043 3580	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	TODO ESTADO	4450/500	400.000,00

	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA			40.000,00
26031	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA			40.000,00
15.451.1031.126000031154511031381 3	IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS NOS MUNICÍPIOS	TODO ESTADO	4450/500	40.000,00

DECRETO Nº 113.564, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

ABRE AO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 72.210,82 (SETENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E DEZ REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Governador do Estado de Alagoas, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 10.090, de 3 de Novembro de 2026 que altera a Lei nº 9.796, de 12 de Janeiro de 2026, Decreto nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:04903.0000001770/2026.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas, o crédito Suplementar no valor de R$ 72.210,82 (setenta e dois mil e duzentos e dez reais e oitenta e dois centavos), para reforço de dotação orçamentária indicada no anexo único deste decreto.
Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de acordo com o Art. 43 § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 5 de novembro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
PAULA CINTRA DANTAS

ANEXO ÚNICO (Anexo ao Decreto Nº 113.564, de 5 de novembro de 2026)				Suplementação em R$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa/Fonte de Recursos	Valor
	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS			72.210,82
23542	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS			72.210,82
18.541.1028.1230015421854110283600	DISSEMINAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES SOBRE A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	TODO ESTADO	3390 / 703	48.280,96
18.541.1028.1230015421854110283704	GESTÃO DE CONTROLE E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	TODO ESTADO	3390 / 703	13.374,85
18.541.1028.1230015421854110283704	GESTÃO DE CONTROLE E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	TODO ESTADO	3390 / 703	10.555,01

DECRETO Nº 113.565, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

ABRE À UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 30.505,21 (TRINTA MIL E QUINHENTOS E CINCO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Governador do Estado de Alagoas, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 10.090, de 3 de Novembro de 2026 que altera a Lei Orçamentária Anual sob o n° 9.796, de 12 de janeiro de 2026. Decreto nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:04104.0000004977/2026.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto à Universidade Estadual de Alagoas, o crédito Suplementar no valor de R$ 30.505,21 (trinta mil e quinhentos e cinco reais e vinte e um centavos), para reforço de dotação orçamentária indicada no anexo único deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de acordo com o Art. 43 § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 5 de novembro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
PAULA CINTRA DANTAS

ANEXO ÚNICO (Anexo ao Decreto Nº 113.565, de 5 de novembro de 2026)				Suplementação em R$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa/Fonte de Recursos	Valor
	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS			30.505,21
20516	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS			30.505,21
12.364.1013.1200015161236410135263	IMPLANTAÇÃO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO	TODO ESTADO	3390 / 572	30.505,21

Protocolo 1129457

DECRETO Nº 113.566, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.848.360,13 (TRÊS MILHÕES E OITOCENTOS E QUARENTA E OITO MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAIS E TREZE CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Governador do Estado de Alagoas, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 10.090, de 3 de novembro de 2026 que altera a Lei nº 9.796, de 12 de janeiro de 2026, Decreto nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:03300.0000002232/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Infraestrutura, o crédito Suplementar no valor de R$ 3.848.360,13 (três milhões e oitocentos e quarenta e oito mil e trezentos e sessenta reais e treze centavos), para reforço de dotação orçamentária indicada no anexo único deste decreto.
Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de acordo com o Art. 43 § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 5 de novembro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
PAULA CINTRA DANTAS

ANEXO ÚNICO (Anexo ao Decreto Nº 113.566, de 5 de novembro de 2026)				Suplementação em R$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa/ Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA			3.848.360,13
26031	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA			3.848.360,13
18.544.1029.1260000311854410293802	CONSTRUÇÃO DO CANAL DO SERTÃO ALAGOANO E SEUS INVESTIMENTOS ASSOCIADOS COMPLEMENTARES	TODO ESTADO	4490/700	3.848.360,13

DECRETO Nº 113.567, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

ABRE AO INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 13.742.000,00 (TREZE MILHÕES E SETECENTOS E QUARENTA E DOIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Governador do Estado de Alagoas, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 10.090, de 3 de novembro de 2026 que altera a Lei nº 9.796, de 12 de janeiro de 2026, Decreto nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:41506.0000000385/2026.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Instituto de Tecnologia Em Informática e Informação, o crédito Suplementar no valor de R$ 13.742.000,00 (treze milhões e setecentos e quarenta e dois mil reais), para reforço de dotação orçamentária indicada no anexo único deste decreto.
Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de acordo com o Art. 43 § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 5 de novembro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
PAULA CINTRA DANTAS

ANEXO ÚNICO (Anexo ao Decreto Nº 113.567, de 5 de novembro de 2026)				Suplementação em R$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa/ Fonte de Recursos	Valor
	INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO			13.742.000,00
16506	INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO			13.742.000,00
19.126.1034.1160025061912610345105	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE INTEGRADA CONVERGENTE E MULTISSERVIÇOS DO ESTADO DE ALAGOAS	TODO ESTADO	3390/500	13.742.000,00

DECRETO Nº 113.568, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5.105.651,04 (CINCO MILHÕES E CENTO E CINCO MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 10.090, de 3 de novembro de 2026 que altera a Lei nº 9.796, de 12 de janeiro de 2026 e Decreto nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:01400.0000001653/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura, o crédito Suplementar no valor de R$ 5.105.651,04 (cinco milhões e cento e cinco mil e seiscentos e cinquenta e um reais e quatro centavos), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo único deste decreto.
Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de acordo com o Art. 43 § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 5 de novembro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
PAULA CINTRA DANTAS

ANEXO ÚNICO (Anexo ao Decreto Nº 113.568, de 5 de novembro de 2026)				Suplementação em R$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa/ Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA			5.105.651,04
14030	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA			5.105.651,04
20.605.1043.1140000302060510433580	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	TODO ESTADO	4450/700	1.992.887,24
20.605.1043.1140000302060510433580	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	TODO ESTADO	4450/700	3.112.763,80

DECRETO Nº 113.569, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

ABRE AO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Governador do Estado de Alagoas, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 10.090, de 3 de novembro de 2026 que altera a Lei nº 9.796, de 12 de janeiro de 2026 e Decreto nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:04903.0000001671/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas, o crédito Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária indicada no anexo único deste decreto.
Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de acordo com o Art. 43 § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 5 de novembro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
PAULA CINTRA DANTAS

ANEXO ÚNICO (Anexo ao Decreto Nº 113.569, de 5 de novembro de 2026)				Suplementação em R$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa/Fonte de Recursos	Valor
	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS			150.000,00
23542	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS			150.000,00
18.541.1028.1230015421854110283704	GESTÃO DE CONTROLE E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	TODO ESTADO	3390/703	150.000,00

DECRETO Nº 113.570, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Governador do Estado de Alagoas, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 10.021, de 24 de agosto de 2026 que altera a Lei Orçamentária Anual sob o n° 9.796, de 12 de janeiro de 2026. Decreto nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:24038.0000002509/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Cidadania e da Pessoa Com Deficiência, o crédito Suplementar no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária indicada no anexo único deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de acordo com o Art. 43 § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 5 de novembro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
PAULA CINTRA DANTAS

ANEXO ÚNICO (Anexo ao Decreto Nº 113.570, de 5 de novembro de 2026)				Suplementação em R$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa/Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA			1.500.000,00
24038	SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA			1.500.000,00
14.422.1027.124003038144221027 5029	PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	TODO ESTADO	3350/700	1.500.000,00

DECRETO Nº 113.571, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

ABRE AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.432.500,00 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Governador do Estado de Alagoas, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 10.021, de 24 de agosto de 2026 que altera a Lei Orçamentária Anual sob o n° 9.796, de 12 de janeiro de 2026. Decreto nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:05501.0000005676/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Departamento de Estradas de Rodagem, o crédito Suplementar no valor de R$ 1.432.500,00 (um milhão e quatrocentos e trinta e dois mil e quinhentos reais), para reforço de dotação orçamentária indicada no anexo único deste decreto.
Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de acordo com o Art. 43 § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 5 de novembro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
PAULA CINTRA DANTAS

ANEXO ÚNICO (Anexo ao Decreto Nº 113.571, de 5 de novembro de 2026)				Suplementação em R$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa/Fonte de Recursos	Valor
	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM			1.432.500,00
35538	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM			1.432.500,00
26.782.1032.1350015382678210323662	CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO ESTADO	TODO ESTADO	4490/700	1.432.500,00

DECRETO Nº 113.572, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 490.000,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Governador do Estado de Alagoas, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 10.090, de 3 de novembro de 2026 que altera a Lei Orçamentária Anual sob o n° 9.796, de 12 de janeiro de 2026. Decreto nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:13020.0000000986/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo Estadual de Assistência Social, o crédito Suplementar no valor de R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), para reforço de dotação orçamentária indicada no anexo único deste decreto.
Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de acordo com o Art. 43 § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 5 de novembro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
PAULA CINTRA DANTAS

ANEXO ÚNICO
(Anexo ao Decreto Nº 113.572, de 5 de novembro de 2026)
Suplementação em R$1,00

Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa/ Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			490.000,00
15526	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			490.000,00
08.243.1027.2150005260824310275204	FORTALECIMENTO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	TODO ESTADO	3390/660	150.000,00
08.245.1027.2150005260824510275199	FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	TODO ESTADO	3341/660	295.000,00
08.245.1027.2150005260824510275199	FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	TODO ESTADO	3390/660	45.000,00

Protocolo 1129458

DECRETO Nº 113.573, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:1700-0000007621/2026, RESOLVE autorizar o afastamento do País, com ônus para o Erário, a cargo da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG, dos servidores ELESJANDELY CORREIA CALHEIROS MARQUES BASTOS, Secretário Executivo de Gestão Interna, KELMA VANISSE PAZ MONTEIRO, Técnico em Recursos Humanos, MARIA EDUARDA MONTEIRO SILVA, Assessor Especial, e ROSE CRISTINE DA SILVA LEITE DAMAS, Relações Públicas, para, no período compreendido no período compreendido entre 19 a 29 de novembro do corrente ano, para participarem do módulo presencial do curso Pós-Graduação em Governança Pública e Gestão Financeira no Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa (ISCSP-ULisboa), a se realizar na cidade de Lisboa/Portugal.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 5 de novembro de 2026, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

==========

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

Protocolo 1129459

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS, GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026, DESPACHOU OS SEGUINTES PROCESSOS:

PROC.E:1700-7621/26, da SEPLAG = De acordo. Lavre-se o Decreto. Em seguida, retornem os autos à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG, para as demais providências, no âmbito de sua competência.

PROC.E:1206-5491/22, do TJ/AL = Conforme o disposto Despacho PGE SUBPMCB 14520006, no Despacho PGE COOPJ 14564599, no Despacho PGE PA 14675198 e no Despacho PGE COOPA 14688269, aprovado pelo Despacho PGE GPG 14691286, todos da Procuradoria Geral do Estado, autorizo a retificação Decreto Estadual nº 75.213, de 15 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas aos 16 de julho de 2021, à vista da decisão judicial, transitada em julgado, objeto do Recurso Inominado Cível nº 0720959-58.2016.8.02.0001, da lavra da Turma Recursal da 1ª Região do Estado de Alagoas. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado -PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Em seguida, remetam-se os autos à Polícia Militar de Alagoas para as providências a seu cargo.

PROC.E:1101-2911/22, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PGE SUBPMCB 14585515, aprovado pelo Despacho PGE COOPJ 14595271, ambos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a retificação do Decreto Estadual nº 69.638, de 6 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas aos 7 de abril de 2020, e a lavratura do Decreto de Promoção por Ressarcimento de Preterição de LUCIANO SANTOS DA ROCHA, em razão da decisão judicial, transitada em julgado, objeto do Cumprimento de Sentença nº 0724362-93.2020.8.02.0001, da lavra da 16ª Vara Cível da Capital/ Fazenda Estadual de Alagoas. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Ato contínuo, que o processo seja encaminhado à Polícia Militar de Alagoas - PM/AL para adoção das providências no âmbito de sua competência.

PROC.E:1204-7733/22, de PAULO ROBERTO DA SILVA DE OLIVEIRA = Nos termos do Despacho PGE SUBPMCB 14945664, e no Despacho PGE COOPJ 14948138, aprovado pelo Despacho PGE GPG 14954802, bem como o Despacho PGE GPG 18959454, todos da Procuradoria Geral do Estado, autorizo a lavratura do Decreto de Promoção, por Ressarcimento de Preterição, pelo critério de Antiguidade, do PM CLÁUDIO JOSÉ DA SILVA CANTOARIO, à vista da decisão judicial, transitada em julgado, objeto Cumprimento de Sentença nº 0710064-33.2019.8.02.0001, de lavra da 18ª Vara Cível da Capital/Fazenda de Alagoas - TJ/AL. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Ato contínuo, que o processo seja encaminhado à Polícia Militar de Alagoas - PM/AL, para adoção das providências no âmbito de sua competência e à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG para ciência e elaboração de planilha contendo o detalhamento do impacto financeiro na folha de pagamento do Poder Executivo.

PROC.E:1204-3609/21, do TJ/AL = Nos termos da Diligência PGE PJ 8511775, bem como do Despacho PMAL NAPGEPMAL 12085886 e do Despacho COOPJ 12129311, aprovado pelo Despacho PGE GPG 12133007, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de Promoção, em caráter precário, de WELITON DOS SANTOS DE SOUZA, inscrito no 629.442.584-00, matrícula nº 9555-9, conforme decisão judicial objeto do Cumprimento Provisório de Sentença nº 0715217-76.2021.8.02.0001, da lavra da 18ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Comando Geral da Polícia Militar de Alagoas para adoção das medidas necessárias à regularidade dos cálculos dos proventos dos interessados.

PROC.E:1101-3752/21, do TJ/AL = Autorizo a lavratura do Decreto de Promoção, por Ressarcimento de Preterição, pelo critério de Antiguidade, de JOSAFÁ ESTEVAM DOS SANTOS, à vista do trânsito em julgado da decisão judicial objeto do Cumprimento de Sentença nº 0712760-13.2017.8.02.0001, da lavra da a 18ª Vara Cível da Capital/Fazenda Pública Estadual. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Ato contínuo, que o processo seja encaminhado à Polícia Militar de Alagoas - PM/AL, para adoção das providências no âmbito de sua competência.

PROC.E:1204-8437/22, de JOSÉ MARCUS DOS SANTOS BARROS = Nos termos do Despacho PGE SUBPMCB 15290115, e no Despacho PGE COOPJ 15295397, aprovado pelo Despacho PGE GPG 15353545, bem como o Despacho PGE PJ 15896581 e Despacho PGE COOPJ 15907220, aprovado pelo Despacho PGE GPG 19233005, todos da Procuradoria Geral do Estado, autorizo a lavratura do Decreto de Promoção, por Ressarcimento de Preterição, pelo critério de Antiguidade, do PM JOSÉ MARCUS DOS SANTOS BARROS, à vista da decisão judicial, transitada em julgado, objeto da Apelação Cível nº 0714279-86.2018.8.02.0001, da lavra da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Alagoas. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Ato contínuo, que o processo seja encaminhado à Polícia Militar de Alagoas - PM/AL, para adoção das providências no âmbito de sua competência.

PROC.E:1204-4653/23 do TJ/AL = Nos termos do Despacho PGE SUBPMCB 18602378 e do Despacho PGE COOPJ 18605608, aprovado pelo Despacho PGE GPG 22924332, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de Promoção de FRANCISCO ANGELO NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 384.793.894-00, em razão da decisão judicial, transitada em julgado, objeto da Ação Judicial nº 0727733-07.2016.8.02.0001, da lavra da 18ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Comando Geral da Polícia Militar de Alagoas para adoção das medidas necessárias à regularidade dos cálculos dos proventos dos interessados.

PROC.E:1206-15396/22, do TJ/AL = De acordo. Lavre-se o Decreto. Remetam-se os autos à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG para ciência e elaboração de planilha contendo o detalhamento do impacto financeiro na folha de pagamento do Poder Executivo. Em razão do disposto no art. 152, II, da Constituição Estadual, bem como no art. 4º, III, da Lei Complementar Estadual nº 07, de 18 de julho de 1991, à Procuradoria Geral do Estado - PGE para pronunciamento sobre o contido nos Ofícios 4142 e 4146, docs. 12326016 e 12326868, respectivamente, a fim de se evitar equívocos na elaboração do Decreto Governamental. Em seguida, remetam-se os autos ao Comando Geral da Polícia Militar de Alagoas para as providências a seu cargo.

==========

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais.
Protocolo 1129460

Diário Oficial

Maceio - sexta-feira
6 de novembro de 2026

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

SUPLEMENTO

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 114 - Número 2920

Eventos Funcionais

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 113.574, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Despacho PGE SUBPMCB 14520006, no Despacho PGE COOPJ 14564599, no Despacho PGE PA 14675198 e no Despacho PGE COOPA 14688269, aprovado pelo Despacho PGE GPG 14691286, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta no Processo Administrativo nº E:01206.0000005491/2022,
Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto do Recurso Inominado Cível n.º 0720959-58.2016.8.02.0001, da lavra da lavra da Turma Recursal da 1ª Região do Estado de Alagoas,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto Estadual nº 75.213, de 15 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas aos 16 de julho de 2021, que promoveu pelo critério de ANTIGUIDADE, a partir de 25 de agosto de 2020, o Subtenente PM EDVALDO SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 631.454.994-91, matrícula nº 9500-1, nos termos dos arts. 5º, III, 6º, 9º, III, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, III, 18, parágrafo único, e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 2º Tenente QOA PM da mesma Corporação, para fazê-lo a partir de 28 de novembro de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 5 de novembro de 2026, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 113.575, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE SUBPMCB 14585515, aprovado pelo Despacho PGE COOPJ 14595271, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01101.0000002911/2022,

Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto do Cumprimento de Sentença nº 0724362-93.2020.8.02.0001, da lavra da 16ª Vara Cível da Capital/ Fazenda Estadual de Alagoas,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto Estadual nº 69.638, de 6 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas aos 7 de abril de 2020, que promoveu pelo critério de ANTIGUIDADE, a partir de 28 de novembro de 2019, o Subtenente PM LUCIANO SANTOS DA ROCHA, inscrito no CPF/MF sob o nº 662.644.134-53, matrícula nº 9180-4, rematriculado com o nº 79763, nos termos dos arts. 5º, III, 6º, 9º, III, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, III, 18, parágrafo único, e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 2º Tenente QOM PM da mesma Corporação, para fazê-lo a partir de 3 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Fica promovido, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 3 de fevereiro de 2020, o 2º Tenente QOM PM LUCIANO SANTOS DA ROCHA, inscrito no CPF/MF sob o nº 662.644.134-53, matrícula nº 9180-4, nos termos dos arts. 10, IV, e 16 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 1º Tenente da mesma Corporação.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 5 de novembro de 2026, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 113.576, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE SUBPMCB 14945664, e no Despacho PGE COOPJ 14948138, aprovado pelo Despacho PGE GPG 14954802, bem como o Despacho PGE GPG 18959454, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.0000007733/2022,
Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto do Cumprimento de Sentença nº 0710064-33.2019.8.02.0001, de lavra da 18ª Vara Cível da Capital/Fazenda de Alagoas - TJ/AL

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 22 de fevereiro de 2022, o Subtenente PM PAULO ROBERTO DA SILVA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 988.484.297-34, matrícula nº 35977-7, nos termos dos arts. 5º, I, 7º, 9º, I, 19 e 33 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 13, I, 15, 19, §1º, 20 e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 2º Tenente da mesma Corporação.
Art. 2º Fica retificado o Decreto Estadual nº 69.885, de 25 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado em 26 de maio de 2020, que transferiu para a Reserva Remunerada o Subtenente PM PAULO ROBERTO DA SILVA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 988.484.297-34, matrícula nº 7281-8, rematriculado com o nº 78238, nos

termos do art. 49, II, da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, c/c o art. 17, §§ 3º e 4º, da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, com proventos integrais, calculados sobre sua graduação atual, Nível II, conforme o art. 3º da Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio, para fazê-lo no posto de 2º Tenente PM.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 5 de novembro de 2026, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 113.577, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido na Diligência PGE PJ 8511775, bem como no Despacho PMAL NAPGEPMAL 12085886 e no Despacho COOPJ 12129311, aprovado pelo Despacho PGE GPG 12133007, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.0000003609/2021,
Considerando a decisão judicial, em caráter precário, objeto do Cumprimento Provisório de Sentença nº 0715217-76.2021.8.02.0001, da lavra da 18ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, em caráter precário, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 4 de maio de 2021, o 2º Sargento PM WELITON DOS SANTOS DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o nº 629.442.584-00, matrícula nº 9555-9, nos termos dos arts. 10, IV, e 16 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 2º Tenente QOA PM da mesma Corporação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 5 de novembro de 2026, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 113.578, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PMAL NAPGEPMAL 11048312 e no Despacho PGE COOPJ 11128080, aprovado pelo Despacho PGE GPG 11157985, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01101.0000003752/2021,
Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto do Cumprimento de Sentença nº 0712760-13.2017.8.02.0001, da lavra da a 18ª Vara Cível da Capital/Fazenda Pública Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 25 de fevereiro de 2019, o 2º Tenente PM JOSAFÁ ESTEVAM DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 368.449.694-49, matrícula nº 2925-4, nos termos dos arts. 5º, III, 6º, 9º, III, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 10, 11, 13, III, 18, parágrafo único, e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Capitão PM da mesma Corporação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 5 de novembro de 2026, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 113.579, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE SUBPMCB 15290115, e no Despacho PGE COOPJ 15295397, aprovado pelo Despacho PGE GPG 15353545, bem como o Despacho PGE PJ 15896581 e Despacho PGE COOPJ 15907220, aprovado pelo Despacho PGE GPG 19233005, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.0000008437/2022,
Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto da Apelação Cível nº 0714279-86.2018.8.02.0001, da lavra da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Alagoas,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 1º de abril de 2022, o Subtenente PM JOSÉ MARCUS DOS SANTOS BARROS, inscrito no CPF/MF sob o nº 460.016.114-91, matrícula nº 33514-2, nos termos dos arts. 5º, I, 7º, 9º, I, 19 e 33 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 13, I, 15, 19, §1º, 20 e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 2º Tenente da mesma Corporação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 5 de novembro de 2026, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 113.580, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE SUBPMCB 18602378 e no Despacho PGE COOPJ 18605608, aprovado pelo Despacho PGE GPG 22924332, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.0000004653/2023,
Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto da Ação Judicial nº 0727733-07.2016.8.02.0001, da lavra da 18ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 23 de novembro de 2020, o Subtenente PM FRANCISCO ANGELO NETO, inscrito no CPF/MF sob

o nº 384.793.894-00, matrícula nº 11024-8, nos termos dos arts. 10, IV, e 16 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 2º Tenente PM da mesma Corporação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 5 de novembro de 2026, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 113.581, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01206.0000015396/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido pelo critério de ANTIGUIDADE, a partir de 28 de novembro de 2019, o Subtenente PM ANTONIO SANTOS DE SANTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 699.136.764-87, matrícula nº 11503-7, nos termos dos arts. 10, IV, e 16 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 2º Tenente QOA PM da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 5 de novembro de 2026, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 113.582, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01206.0000015396/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 28 de novembro de 2019, o Subtenente PM ELIAS SANTANA NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 648.764.114-68, matrícula nº 9481-1, nos termos dos arts. 10, IV, e 16 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 1º Tenente QOA PM da mesma Corporação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 5 de novembro de 2026, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 113.583, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01206.0000015396/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido pelo critério de ANTIGUIDADE, a partir de 5 de maio de 2022, o Subtenente PM CHARLES ALMEIDA SANTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 651.662.054-72, matrícula nº 8061-6, nos termos dos arts. 5º, III, 6º, 9º, III, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, III, 18, parágrafo único, e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 2º Tenente QOA PM da mesma Corporação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 5 de novembro de 2026, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 113.584, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01206.0000015396/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido pelo critério de ANTIGUIDADE, a partir de 5 de maio de 2022, o Subtenente PM JOSÉ CRISTIANO COSTA, inscrito no CPF/MF sob o nº 870.308.374-87, matrícula nº 11570-3, nos termos dos arts. 5º, III, 6º, 9º, III, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, III, 18, parágrafo único, e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 2º Tenente QOA PM da mesma Corporação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 5 de novembro de 2026, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 113.585, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01206.0000015396/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido pelo critério de ANTIGUIDADE, a partir de 5 de maio de 2022, o Subtenente PM JOSÉ EMANOEL NUNES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 534.332.464-91, matrícula nº 11978-4, nos termos dos arts. 5º, III, 6º, 9º, III, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, III, 18, parágrafo único, e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de

Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 2º Tenente QOA PM da mesma Corporação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 5 de novembro de 2026, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 113.586, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01206.0000015396/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido pelo critério de ANTIGUIDADE, a partir de 5 de maio de 2022, o Subtenente PM RAIMUNDO PEREIRA GOMES, inscrito no CPF/MF sob o nº 729.821.604-04, matrícula nº 11665-3, nos termos dos arts. 5º, III, 6º, 9º, III, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, III, 18, parágrafo único, e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 2º Tenente QOA PM da mesma Corporação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 5 de novembro de 2026, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 113.587, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01206.0000015396/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido pelo critério de ANTIGUIDADE, a partir de 5 de maio de 2022, o Subtenente PM ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 926.070.554-15, matrícula nº 11502-9, nos termos dos arts. 5º, III, 6º, 9º, III, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, III, 18, parágrafo único, e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 2º Tenente QOA PM da mesma Corporação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 5 de novembro de 2026, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

C

DECRETO Nº 113.588, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01206.0000015396/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido pelo critério de ANTIGUIDADE, a partir de 5 de maio de 2022, o Subtenente PM FLÁVIO PASTOR DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 955.079.304-49, matrícula nº 11832-0, nos termos dos arts. 5º, III, 6º, 9º, III, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, III, 18, parágrafo único, e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 2º Tenente QOA PM da mesma Corporação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 5 de novembro de 2026, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 113.589, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01206.0000015396/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido pelo critério de ANTIGUIDADE, a partir de 5 de maio de 2022, o Subtenente PM JOSÉ UILSON DE MORAES, inscrito no CPF/MF sob o nº 700.279.944-49, matrícula nº 9511-7, nos termos dos arts. 5º, III, 6º, 9º, III, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, III, 18, parágrafo único, e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 2º Tenente QOA PM da mesma Corporação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 5 de novembro de 2026, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 113.590, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01206.0000015396/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido pelo critério de ANTIGUIDADE, a partir de 5 de maio de 2022, o Subtenente PM MARCOS ANTONIO ALVES DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 647.895.434-04, matrícula nº 11610-6, nos termos dos arts. 5º, III, 6º, 9º, III, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, III, 18, parágrafo único, e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 2º Tenente QOA PM da mesma Corporação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 5 de novembro de 2026, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 113.591, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01206.0000015396/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido pelo critério de ANTIGUIDADE, a partir de 5 de maio de 2022, o Subtenente PM WILLAMS LEITE DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 724.060.204-44, matrícula nº 9493-5, nos termos dos arts. 5º, III, 6º, 9º, III, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, III, 18, parágrafo único, e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 2º Tenente QOA PM da mesma Corporação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 5 de novembro de 2026, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 113.592, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01206.0000015396/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido pelo critério de ANTIGUIDADE, a partir de 5 de maio de 2022, o Subtenente PM CLEVIO DA SILVA NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 646.918.374-34, matrícula nº 9126-0, nos termos dos arts. 5º, III, 6º, 9º, III, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, III, 18, parágrafo único, e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 2º Tenente QOA PM da mesma Corporação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 5 de novembro de 2026, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 113.593, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01206.0000015396/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido pelo critério de ANTIGUIDADE, a partir de 5 de maio de 2022, o Subtenente PM HENRIQUE DE ARAÚJO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 912.156.334-91, matrícula nº 11849-4, nos termos dos arts. 5º, III, 6º, 9º, III, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, III, 18, parágrafo único, e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 2º Tenente QOA PM da mesma Corporação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 5 de novembro de 2026, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 113.594, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01206.0000015396/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido pelo critério de ANTIGUIDADE, a partir de 5 de maio de 2022, o Subtenente PM IRACTAN FAGUNDES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 725.032.894-87, matrícula nº 11814-1, nos termos dos arts. 5º, III, 6º, 9º, III, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, III, 18, parágrafo único, e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 2º Tenente QOA PM da mesma Corporação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 5 de novembro de 2026, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 113.595, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01206.0000015396/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido pelo critério de ANTIGUIDADE, a partir de 5 de maio de 2022, o Subtenente PM JOSÉ ANTONIO SOARES, inscrito no CPF/MF sob o nº 786.785.444-49, matrícula nº 9469-2, nos termos dos arts. 5º, III, 6º, 9º, III, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, III, 18, parágrafo único, e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 2º Tenente QOA PM da mesma Corporação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 5 de novembro de 2026, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 113.596, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01206.0000015396/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido pelo critério de ANTIGUIDADE, a partir de 5 de maio de 2022, o Subtenente PM JOSÉ BELARMINO DA SILVA FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 504.974.054-15, matrícula nº 10018-8, nos termos dos arts. 5º, III, 6º, 9º, III, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, III, 18, parágrafo único, e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 2º Tenente QOA PM da mesma Corporação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 5 de novembro de 2026, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 113.597, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01206.0000015396/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido pelo critério de ANTIGUIDADE, a partir de 5 de maio de 2022, o Subtenente PM JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.912.994-80, matrícula nº 11865-6, nos termos dos arts. 5º, III, 6º, 9º, III, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, III, 18, parágrafo único, e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 2º Tenente QOA PM da mesma Corporação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 5 de novembro de 2026, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 113.598, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01206.0000015396/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido pelo critério de ANTIGUIDADE, a partir de 5 de maio de 2022, o Subtenente PM JOSÉ CLEITON BENTO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 888.879.364-04, matrícula nº 11569-0, nos termos dos arts. 5º, III, 6º, 9º, III, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, III, 18, parágrafo único, e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 2º Tenente QOA PM da mesma Corporação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 5 de novembro de 2026, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 113.599, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01206.0000015396/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido pelo critério de ANTIGUIDADE, a partir de 5 de maio de 2022, o Subtenente PM JOSÉ FABRICIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 860.051.544-00, matrícula nº 11899-0, nos termos dos arts. 5º, III, 6º, 9º, III, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, III, 18, parágrafo único, e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 2º Tenente QOA PM da mesma Corporação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 5 de novembro de 2026, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 113.600, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01206.0000015396/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido pelo critério de ANTIGUIDADE, a partir de 5 de maio de 2022, o Subtenente PM JOSÉ MESSIAS BATISTA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 663.218.594-00, matrícula nº 9048-4, nos termos dos arts. 5º, III, 6º, 9º, III, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, III, 18, parágrafo único, e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 2º Tenente QOA PM da mesma Corporação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 5 de novembro de 2026, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 113.601, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01206.0000015396/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovida pelo critério de ANTIGUIDADE, a partir de 5 de maio de 2022, a Subtenente PM LUZIA VILELA DE ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o nº 842.051.304-06, matrícula nº 11548-7, nos termos dos arts. 5º, III, 6º, 9º, III, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, III, 18, parágrafo único, e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado

pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 2º Tenente QOA PM da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 5 de novembro de 2026, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 113.602, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01206.0000015396/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido pelo critério de ANTIGUIDADE, a partir de 5 de maio de 2022, o Subtenente PM ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 757.628.114-68, matrícula nº 9697-0, nos termos dos arts. 5º, III, 6º, 9º, III, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, III, 18, parágrafo único, e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 2º Tenente QOA PM da mesma Corporação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 5 de novembro de 2026, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 113.603, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01206.0000015396/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido pelo critério de ANTIGUIDADE, a partir de 5 de maio de 2022, o Subtenente PM SANDRO LUIZ FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 842.751.624-04, matrícula nº 10649-6, nos termos dos arts. 5º, III, 6º, 9º, III, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, III, 18, parágrafo único, e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 2º Tenente QOA PM da mesma Corporação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 5 de novembro de 2026, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

==========

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais
Protocolo 1129461



Edição Eletrônica Certificada Digitalmente
conforme LEI N° 7.397/2012

SUPLEMENTO

DIÁRIO DE UMA MÃE DE SANTO

Iyálorixá Yeda Oyá d'Oxum

Um relato íntimo sobre a coragem de quem constrói o sagrado todos os dias



LOJA VIRTUAL
IMPRENSAOFICIAL.AL.GOV.BR
FRETE GRÁTIS
PARA MACEIÓ-AL

IMPRENSA OFICIAL GRACILIANO RAMOS